INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ SOB O Nº 41.778.415/0001-78

Pelo presente instrumento, a **VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.**, instituição com sede na cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Rua Gilberto Sabino, nº 215, Conjunto 41, Sala 2, CEP 05425-020, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda ("CNPJ") sob o nº 22.610.500/0001-88, devidamente autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional de administração de carteiras de valores mobiliários por meio do Ato Declaratório nº 14.820, expedido em 8 de janeiro de 2016 ("Administradora") e a **HIGH ASSET MANAGEMENT LTDA**., sociedade com sede na Avenida Deputado Jamel Cecílio nº 2690, sala 1413, Jardim Goiás, Goiânia/GO, CEP 74810-100, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 45.036.300/0001-69, credenciada como administradora de carteira de valores mobiliários pela CVM pelo Ato Declaratório nº 20.019, expedido em 01 de agosto de 2022 ("Gestora"), na qualidade de prestadores de serviços essenciais da Classe Única do **HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO**, inscrito no CNPJ sob o nº **41.778.415/0001-78** ("Fundo"), nos termos do item 5.3. do Anexo Descritivo do regulamento do Fundo ("Regulamento") e da Resolução CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM nº 175"), e das demais disposições legais e regulamentares aplicáveis,

CONSIDERANDO QUE:

(i) o artigo 29 do Anexo I do Regulamento prevê que a Classe poderá emitir novas Cotas (tanto Sêniores quanto Subordinadas Mezanino e Subordinadas Júnior, desde que respeitados o Índice de Subordinação Sênior e o Índice de Subordinação Mezanino e mediante orientação da Gestora à Administradora e desde que limitado ao capital máximo autorizado de até R$ 10.000.000.000,00 (dez bilhões de reais) ("Condições para Nova Emissão");

(ii) a Gestora, após verificar que as Condições para Nova Emissão foram satisfeitas, deseja, por meio deste instrumento, aprovar uma nova emissão de Cotas da Subclasse Mezanino.

RESOLVEM:

(i) aprovar a 4ª (quarta) emissão de **Cotas da Subclasse Mezanino**, destinada exclusivamente a aos cotistas atuais do Fundo, via colocação privada, não estando, portanto, sujeita aos termos da Resolução CVM nº 160, no montante de até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), e conforme as características descritas no Anexo I ao presente instrumento;

(ii) submeter, à CVM, este instrumento, e os demais documentos e informações exigidos pela Resolução CVM nº 175 para o registro de funcionamento do Fundo.

A Administradora fica autorizada a adotar todas as medidas necessárias para a implementação da aprovação acima, bem como a debitar do Fundo os custos incorridos em razão da implantação da colocação privada ora aprovada, no montante equivalente a R$ 20.000,00 (vinte mil reais), referente aos serviços de implantação, controle e operacionalização que serão pagos após a primeira data de integralização

São Paulo, 25 de agosto de 2026.

Assinado eletronicamente por:
Maria Carolina de Oliveira Prates
CPF: 474.874.728-50

Guilherme Santos Ribeiro

Assinado eletronicamente por:
Guilherme Santos Ribeiro
CPF: 508.962.898-00

VÓRTX DISTRIBUIDORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS LTDA.

Administradora

Assinado eletronicamente por:
Rodrigo Panisi de Campos Meirelles
CPF: 893.407.281-49

HIGH ASSET MANAGEMENT LTDA.

Gestora

ANEXO I AO INSTRUMENTO DE DELIBERAÇÃO CONJUNTA DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS ESSENCIAIS DO
HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ/MF SOB O Nº 41.778.415/0001-78

SUPLEMENTO DA 4ª EMISSÃO DE COTAS DA SUBCLSSE MEZANINO DA CLASSE ÚNICA DO HIGH FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO
CNPJ SOB O Nº 41.778.415/0001-78

A 4ª Emissão das Cotas da Subclasse MEZANINO da Classe**,** emitida nos termos do Regulamento do Fundo (o "Regulamento"), terá as seguintes características:

Montante de Cotas:	O valor total da Emissão de Cotas será de até R$1.500.000,00 (um milhão e quinhentos mil reais), considerando a subscrição e integralização da totalidade das Cotas pelo Valor Unitário de Emissão.
Quantidade de Cotas:	Serão emitidas até 12.332,48 Cotas, podendo ser aumentada a quantidade de cotas emitidas, observada eventuais variações decorrentes do Preço de Emissão de Cotas, até o limite do Montante Inicial da Oferta.
Montante Inicial:	Será admitida a distribuição parcial das Cotas, desde que subscritas e integralizadas, no mínimo, cotas que perfaçam o montante de R$100.000,00 (cem mil reais), considerando o Valor Unitário de Emissão, ("Montante Mínimo"), nos termos da regulamentação aplicável ("Distribuição Parcial").
Valor Unitário de Emissão:	O valor unitário será de R$121,63 (cento e vinte e um reais e sessenta e três centavos), considerando o valor da cota mezanino em 24/08/2026, ("Preço de Emissão"), sendo certo que, para fins de integralização, desde a data da primeira integralização, o valor será de acordo com a cota do dia na data da efetiva disponibilização dos recursos.
Forma de Integralização:	As Cotas serão subscritas pelos Investidores (conforme abaixo definido) mediante a celebração do boletim de subscrição, observados os prazos e procedimentos operacionais do escriturador. As Cotas deverão ser integralizadas, à vista em moeda corrente nacional ou em bens e direitos.

Tipo de colocação:	As Cotas serão objeto de colocação privada, de forma que não haverá registro na CVM, tendo em vista que estas serão emitidas mediante oferta privada, destinadas a investidores atuais e, portanto, não estão sujeitas às disposições aplicáveis às ofertas públicas de valores mobiliários previstas na Resolução CVM 160.
Público-Alvo:	A Oferta é destinada aos investidores profissionais nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021 e cotistas atuais do Fundo.
Destinação dos Recursos:	Observada a política de investimentos do Fundo e os limites de concentração, os recursos líquidos da Oferta, serão aplicados, de forma ativa e discricionária sob a gestão do Gestora, objetivando, fundamentalmente, auferir rendimentos e/ou ganho de capital por meio do investimento (conforme definidos no Regulamento).
Direito de Preferência	Não haverá outorga de direito de preferência na subscrição de novas cotas emitidas pelo Fundo no âmbito desta oferta privada, de modo que quaisquer investidores que atendam aos requisitos de elegibilidade previstos no Regulamento e na regulamentação aplicável poderão participar da oferta, conforme critérios de distribuição estabelecidos pela Administradora e pela Gestora.
Distribuição e Negociação das cotas	As cotas poderão ser registradas em nome do titular no Fundos21 – Módulo de Fundos ("FUNDOS21"), administrado e operacionalizado pela B3 S.A. – Brasil, Bolsa, Balcão – Balcão B3 ("B3"), para liquidação financeira dos eventos de pagamentos através da B3, sendo vedada a negociação no ambiente da B3.
Demais Termos e Condições:	Os demais termos e condições da Emissão e da Oferta serão descritos nos documentos da Oferta.